

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2018, que objetiva: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Antonio Alves Amaral Junior - R\$ 8.708,00; Jane Gleice Ferreira da Silva mARTINS - R\$ 348,80; Rosildo Lima da Silva - R\$ 10.500,00; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 20.877,80.

Campina Grande - PB, 03 de Abril de 2018
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **03.04.18**
- Diário Oficial do Estado - **03.04.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.04.18**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00176/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - ITARARÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 04.949.494/0001-06, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

VENCEDOR: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.949.494/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL

1	Açúcar cristal, acondicionado em embalagens plástica lacrada de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade os pacotes individuais.	ALEGRE	KG	600	1,80	1.080,00
4	Água Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (Garrafão Com 20 Litros)	SUBLIME	GARRA FÃO	700	4,70	3.290,00
TOTAL						4.370,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.370,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostila mento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:
05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos.
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 12 de Dezembro de 2018.

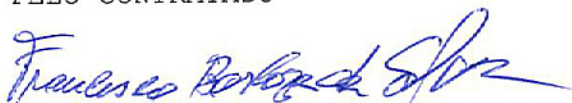
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FELIX ARAÚJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO



XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
 CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2018

Aos 10 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuza Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 35.576.651/0001-09.

VENCEDOR: Antonio Alves Amaral Junior						
CNPJ: 18.044.711/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Barra cereal, ingredientes: aveia em flocos, cereais tostados, açúcar e frutas, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem 25 gramas, apresentação caixa com 24 unidades (sabores diversos)	NUTRI	CAIXA	84	27,00	2.268,00
6	Bebida a base de soja, diversos sabores, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem de 200ml, apresentação em caixa com 27 unidades.	MAIS VITA	CAIXA	20	41,00	820,00
7	Bombom de wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite. Pacote de 126 g contendo 20 unidades. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Informações Adicionais: Contém trigo, soja, leite, amendoim. Produzido em equipamento que processa amêndoa,	LACTA	CAIXA	100	5,00	500,00

	avelã e castanha de caju. Contém 33,60 Produto de referência: Bis - Lacta, ou Similar.						
9	GÁS GLP DE 13 KG -COM SELO De LIQUIGÁS BOTIJÃO			80	64,00	5.120,00	
						TOTAL	8.708,00

VENCEDOR: Jane Gleice Ferreira da Silva mARTINS

CNPJ: 20.754.575/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	Agua Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (COPO COM 200 ML) - EMBALAGEM COM 48 UNIDADES	CRYSTAL	CAIXA	20	17,44	348,80	
						TOTAL	348,80

VENCEDOR: Rosildo Lima da Silva

CNPJ: 23.821.927/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
8	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, embalado a vácuo, pacote de 250g, validade de 1(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e Laudo de Análise de Microscopia do Café, com tolerância de, no máximo, 1% de impureza. Tipo do café: 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon. Marca de referência: Santa Clara ou Similar.	PURO	UNIDA DE	2500	4,20	10.500,00	
						TOTAL	10.500,00

VENCEDOR: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.949.494/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Açúcar cristal, acondicionado em embalagens plástica lacrada de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade os pacotes individuais.	ALEGRE	KG	1600	1,80	2.880,00
3	Agua Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De	ISI	FARDO	20	7,39	147,80

	6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (GARRAFA COM 500 ML) - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES					
4	Água Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (Garrafão Com 20 Litros)	SUBLIME	GARRAFÃO	3000	4,70	14.100,00
10	Óleo comestível a base de soja - embalagem pet de 900ml (embalagem com 20 unidades)	LIZA	CAIXA	50	75,00	3.750,00
TOTAL						20.877,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Antonio Alves Amaral Junior.
Item(s): 5 - 6 - 7 - 9.
Valor: R\$ 8.708,00.
- Jane Gleice Ferreira da Silva mARTINS.
Item(s): 2.
Valor: R\$ 348,80.
- Rosildo Lima da Silva.
Item(s): 8.
Valor: R\$ 10.500,00.
- XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 10.

Valor: R\$ 20.877,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Antonio Alves Amaral Junior

Jane Gleice Ferreira da Silva
mARTINS

Rosildo Lima da Silva

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 22 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: licitacaosttpcg@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA - Pregoeira Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **08.03.18**
- Jornal A União - **08.03.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **08.03.18**



CONTRATO N°: 00056/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - ITARARÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 04.949.494/0001-06, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Açúcar cristal, acondicionado em embalagens plástica lacrada de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade os pacotes individuais.	KG	990	1,80	1.782,00

3	Água Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (GARRAFA COM 500 ML) - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FARDO	20	7,39	147,80
4	Água Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (Garrafão Com 20 Litros)	GARRAFÃO	1800	4,70	8.460,00
10	Óleo comestível a base de soja - embalagem pet de 900ml (embalagem com 20 unidades)	CAIXA	50	75,00	3.750,00
				Total:	14.139,80

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.139,80 (QUATORZE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:
05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos.
15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.00. Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

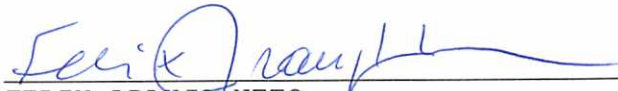
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 18 de Abril de 2018.

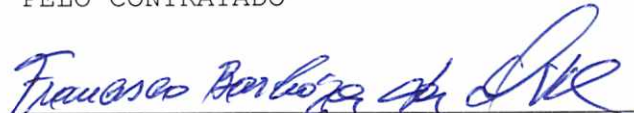
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO



FRANCISCO BEZERRA DE AZEVEDO
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00005/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.00 – Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00053/2018 - 18.04.18 - Antonio Alves Amaral Junior - R\$ 5.330,00; CT Nº 00054/2018 - 18.04.18 - Jane Gleice Ferreira da Silva mARTINS - R\$ 348,80; CT Nº 00055/2018 - 18.04.18 - Rosildo Lima da Silva - R\$ 6.720,00; CT Nº 00056/2018 - 18.04.18 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.139,80.

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **03.04.18**
- Diário Oficial do Estado - **03.04.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.04.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00005/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/ STTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhorias no Sistema de Trânsito 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00053/2018 - 18.04.18 - Antonio Alves Amaral Junior - R\$ 5.330,00; CT Nº 00054/2018 - 18.04.18 - Jane Gleice Ferreira da Silva MARTINS - R\$ 348,80; CT Nº 00055/2018 - 18.04.18 - Rosildo Lima da Silva - R\$ 6.720,00; CT Nº 00056/2018 - 18.04.18 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.139,80.

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, feito pela Pregoeira a. do Laudo apresentado e regido em conformidade com Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora - PB, 02 de maio de 2018.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora de todos os itens com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Juarez Távora - PB, 02 de maio de 2018.

SUELLEN DINIZ DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 02 de maio de 2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

PROCESSO: 2018.04.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DESENHOS GRÁFICOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMAS, PARECERES TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: "SICONV, SIMEC E SORC" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATADO: JOAB ALVES DA NOBREGA

CPF: 584.892.314-00

PRAZO: 02/05/2018

VALOR TOTAL: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2018: 02.16 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.452.3006.2033 MANter e DESENVOLVER OS SERVIÇOS URBANOS – 0346.3390.36.00.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL E SUBDIÁRIAS E, OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV, SISMOB, FNS, FUNASA, SIMEC, ENTRE OUTROS NO ANO DE 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 24.000,00.**

Esperança - PB, 30 de Abril de 2018.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00019/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.303.1007.2032 - DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 211 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 212. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00128/2018 - 30.04.18 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 59.098,22.

Prefeitura Municipal de Matinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, convoca os interessados, para a abertura no dia 16 de Maio de 2018, às 15h30min, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.matinhas.pb.gov.br.

Matinhas, 02 de Maio de 2018

JONATHAN VIEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Gurinhém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00.**

GURINHÉM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo: Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00.**

GURINHÉM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesanais do município de Gurinhém Com um total de R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08.**

GURINHÉM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo: Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesanais do município de Gurinhém, Com um total R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08.**

GURINHÉM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA

Prefeito



CONTRATO N°: 00055/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ROSILDO LIMA DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Rosildo Lima da Silva - Rua Quebra Quilos, 0066 - centro - Campina Grande - PB, CNPJ n° 23.821.927/0001-98, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

6

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
8	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, embalado a vácuo, pacote de 250g , validade de 1(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e Laudo de Análise de Microscopia do Café, com tolerância de, no máximo, 1% de impureza. Tipo do café: 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon. Marca de referência: Santa Clara ou Similar.	UNIDADE	1600	4,20	6.720,00
				Total:	6.720,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.720,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos.

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.00. Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

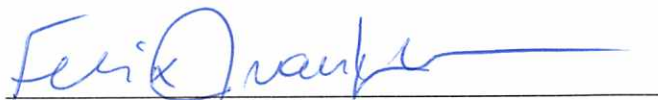
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 18 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE



FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
020.308.464-06

PELO CONTRATADO





ROSILDO LIMA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00053/2018 - 18.04.18 - Antonio Alves Amaral Junior - R\$ 5.330,00; CT Nº 00054/2018 - 18.04.18 - Jane Gleice Ferreira da Silva MARTINS - R\$ 348,80; CT Nº 00055/2018 - 18.04.18 - Rosildo Lima da Silva - R\$ 6.720,00; CT Nº 00056/2018 - 18.04.18 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.139,80.

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **03.04.18**
- Diário Oficial do Estado - **03.04.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.04.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sítio de Trânsito 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00053/2018 - 18.04.18 - Antonio Alves Amaral Junior - R\$ 5.330,00; CT Nº 00054/2018 - 18.04.18 - Jane Gleice Ferreira da Silva MARTINS - R\$ 348,80; CT Nº 00055/2018 - 18.04.18 - Rosildo Lima da Silva - R\$ 6.720,00; CT Nº 00056/2018 - 18.04.18 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.139,80.

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, feito pela Pregoeira a. do Laudo apresentado e regido em conformidade com Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora- PB, 02 de maio de 2018.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora de todos os itens com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Juarez Távora- PB, 02 de maio de 2018.

SUELLEN DINIZ DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 02 de maio de 2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
PROCESSO: 2018.04.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DESENHOS GRÁFICOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMAS, PARECERES TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: "SICONV, SIMEC E SCACTO ESTADUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATADO: JOAB ALVES DA NOBREGA

CPF: 584.892.314-00

PRAZO: 02/05/2018

VALOR TOTAL: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2018: 02.16 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 452 3006 2033
MANter e DESENVOLVER OS SERVIÇOS URBANOS – 0346 3390.36 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL E SUBDIÁRIAS E, OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV, SISMOB, FNS, FUNASA, SIMEC, ENTRE OUTROS NO ANO DE 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ASSP ACESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 24.000,00.**

Esperança - PB, 30 de Abril de 2018.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.303.1007.2032 - DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 211 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 212. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00128/2018 - 30.04.18 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 59.098,22.

Prefeitura Municipal de Matinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, convoca os interessados, para a abertura no dia 16 de Maio de 2018, às 15h30min, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.matinhas.pb.gov.br.

Matinhas, 02 de Maio de 2018

JONATHAN VIEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Gurinhém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00.**

GURINHÉM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo: Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00.**

GURINHÉM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município de Gurinhém Com um total de R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08.**

GURINHÉM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo: Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município de Gurinhém, Com um total R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08.**

GURINHÉM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA

Prefeito



CONTRATO N°: 00053/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Antônio Alves Amaral Junior - Rua Maciel Pinheiro, 0102 - Centro - Campina grande - PB, CNPJ n° 18.044.711/0001-23, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
5	Barra cereal, ingredientes: aveia em flocos, cereais tostados, açúcar e frutas, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem 25 gramas, apresentação caixa com 24 unidades (sabores diversos)	CAIXA	30	27	810,00
6	Bebida a base de soja, diversos sabores, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem de 200ml, apresentação em caixa com 27 unidades.	CAIXA	20	41	820,00

7	Bombom de wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite. Pacote de 126 g contendo 20 unidades. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Informações Adicionais: Contém trigo, soja, leite, amendoim. Produzido em equipamento que processa amêndoa, avelã e castanha de caju. Contém 33,60 Produto de referência: Bis - Lacta, ou Similar.	CAIXA	100	5	500,00
9	GÁS GLP DE 13 KG - COM SELO De APROVAÇÃO DO IMETRO	BOTIJÃO	50	64	3.200,00
Total:					5.330,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 5.330,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:
05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos.
15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

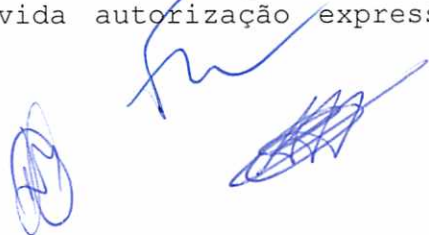
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

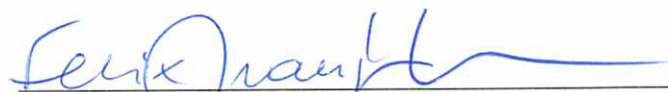
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 18 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE





FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06



PELO CONTRATADO



Antônio Alves Amaral Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00053/2018 - 18.04.18 - Antonio Alves Amaral Junior - R\$ 5.330,00; CT Nº 00054/2018 - 18.04.18 - Jane Gleice Ferreira da Silva mARTINS - R\$ 348,80; CT Nº 00055/2018 - 18.04.18 - Rosildo Lima da Silva - R\$ 6.720,00; CT Nº 00056/2018 - 18.04.18 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.139,80.

Prefeitura Municipal
de Juarez Távora

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, feito pela Pregoeira através do Laudo apresentado e regido em conformidade com Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscientos e quarenta reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora - PB, 02 de maio de 2018.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora de todos os itens com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscientos e quarenta reais).

Juarez Távora - PB, 02 de maio de 2018.

SUELLEN DINIZ DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 02 de maio de 2018.
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
 PROCESSO: 2018.04.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DESENHOS GRÁFICOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMAS, PARECERES TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: "SICONV, SIMEC E SGI-PACTO ESTADUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 018/2018
 CONTRATADO: JOAB ALVES DA NOBREGA
 CPF: 584.892.314-00
 PRAZO: 02/05/2018

VALOR TOTAL: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscientos e quarenta reais).
 ONERANDO A DOTAÇÃO 2018: 02.16 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.452.3006.2033
 MANTER E DESENVOLVER OS SERVIÇOS URBANOS – 0346.3390.36.00.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Prefeitura Municipal
de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚDICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL E SUBDIÁRIAS E, OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVENIOS E CONTRATOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV, SISMOB, FNS, FUNASA, SIMEC, ENTRE OUTROS NO ANO DE 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 24.000,00**.

Esperança - PB, 30 de Abril de 2018.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.303.1007.2032 - DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 211 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 212. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00128/2018 - 30.04.18 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 59.098,22.

Prefeitura Municipal
de Matinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, convoca os interessados, para a abertura no dia 16 de Maio de 2018, às 15h30min, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.matinhas.pb.gov.br.
 Matinhas, 02 de Maio de 2018

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal
de Gurinhém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00**.

GURINHEM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo: Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00**.

GURINHEM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município de Gurinhém Com um total de R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08**.

GURINHEM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo: Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município de Gurinhém, Com um total R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08**.

GURINHEM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00175/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ROSILDO LIMA DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Rosildo Lima da Silva - Rua Quebra Quilos, 0066 - centro - Campina Grande - PB, CNPJ n° 23.821.927/0001-98, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

VENCEDOR: ROSILDO LIMA DA SILVA						
CNPJ: 23.821.927/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5780 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

PROFESSOR [Name]

Dear Professor [Name]:
I am writing to you regarding the [topic].
I have reviewed the [document] and
am pleased to see that the [data]
is in good agreement with the [theory].

The results of the [experiment] are
very interesting and show a clear
trend towards the [prediction]. The
error bars are quite small, which
is a good sign. I would like to
discuss these results with you in
more detail. Perhaps we could
compare the [data] with the [model]
and see how well it fits. I
am sure that your insights will
be very helpful in understanding
the underlying mechanism.

Very truly yours,
[Name]

I am looking forward to hearing
from you again. Please let me
know if you have any questions
or if you need any more information.
I will be happy to provide it.
Thank you very much for your
time and effort.

Sincerely,
[Name]

I have attached a copy of the
[document] for your reference.
Please let me know if you need
any other documents. I will be
happy to provide them. I am
sure that you will find the
information useful. Thank you
again for your help.

Best regards,
[Name]

Yours faithfully,
[Name]

10

8	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, embalado a vácuo, pacote de 250g , validade de 1(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e Laudo de Análise de Microscopia do Café, com tolerância de, no máximo, 1% de impureza. Tipo do café: 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon. Marca de referência: Santa Clara ou Similar.	PURO	UNID	600	4,20	2.520,00
TOTAL						2.520,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.520,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

No.	Date	Description	Amount
1	1950-01-01	Balance forward	100.00
2	1950-01-15	Interest on loan	5.00
3	1950-02-01	Principal payment	20.00
4	1950-02-15	Interest on loan	5.00
5	1950-03-01	Principal payment	20.00
6	1950-03-15	Interest on loan	5.00
7	1950-04-01	Principal payment	20.00
8	1950-04-15	Interest on loan	5.00
9	1950-05-01	Principal payment	20.00
10	1950-05-15	Interest on loan	5.00
11	1950-06-01	Principal payment	20.00
12	1950-06-15	Interest on loan	5.00
13	1950-07-01	Principal payment	20.00
14	1950-07-15	Interest on loan	5.00
15	1950-08-01	Principal payment	20.00
16	1950-08-15	Interest on loan	5.00
17	1950-09-01	Principal payment	20.00
18	1950-09-15	Interest on loan	5.00
19	1950-10-01	Principal payment	20.00
20	1950-10-15	Interest on loan	5.00
21	1950-11-01	Principal payment	20.00
22	1950-11-15	Interest on loan	5.00
23	1950-12-01	Principal payment	20.00
24	1950-12-15	Interest on loan	5.00
25	1951-01-01	Balance forward	100.00

On 12/31/50 the balance forward was \$100.00. The total amount paid during the year was \$400.00. The total amount of interest paid was \$100.00. The total amount of principal paid was \$300.00. The balance on 12/31/50 was \$100.00.

The following table shows the details of the payments made during the year. The first column shows the date of the payment, the second column shows the amount of the payment, and the third column shows the type of payment (interest or principal). The total amount of payments made during the year was \$400.00.

The following table shows the details of the interest payments made during the year. The first column shows the date of the payment, the second column shows the amount of the payment, and the third column shows the type of payment (interest or principal). The total amount of interest payments made during the year was \$100.00.

The following table shows the details of the principal payments made during the year. The first column shows the date of the payment, the second column shows the amount of the payment, and the third column shows the type of payment (interest or principal). The total amount of principal payments made during the year was \$300.00.

The following table shows the details of the balance forward on 12/31/50. The first column shows the date of the payment, the second column shows the amount of the payment, and the third column shows the type of payment (interest or principal). The total amount of the balance forward on 12/31/50 was \$100.00.

The following table shows the details of the balance forward on 12/31/51. The first column shows the date of the payment, the second column shows the amount of the payment, and the third column shows the type of payment (interest or principal). The total amount of the balance forward on 12/31/51 was \$100.00.



Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:
05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos.
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.00. Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing as a separate paragraph or section.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, showing further progression of the document.

Fifth block of faint, illegible text, maintaining the document's structure.

Sixth block of faint, illegible text, providing another segment of information.

Seventh block of faint, illegible text, continuing the narrative or report.

Eighth block of faint, illegible text, likely the final or near-final part of the page.

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 12 de Dezembro de 2018.

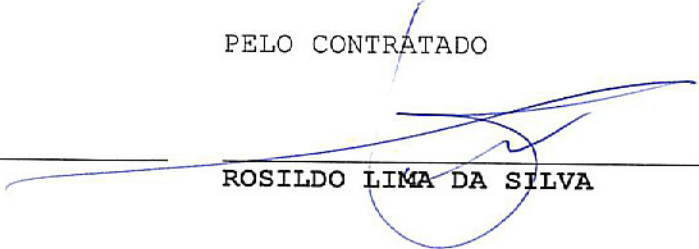
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

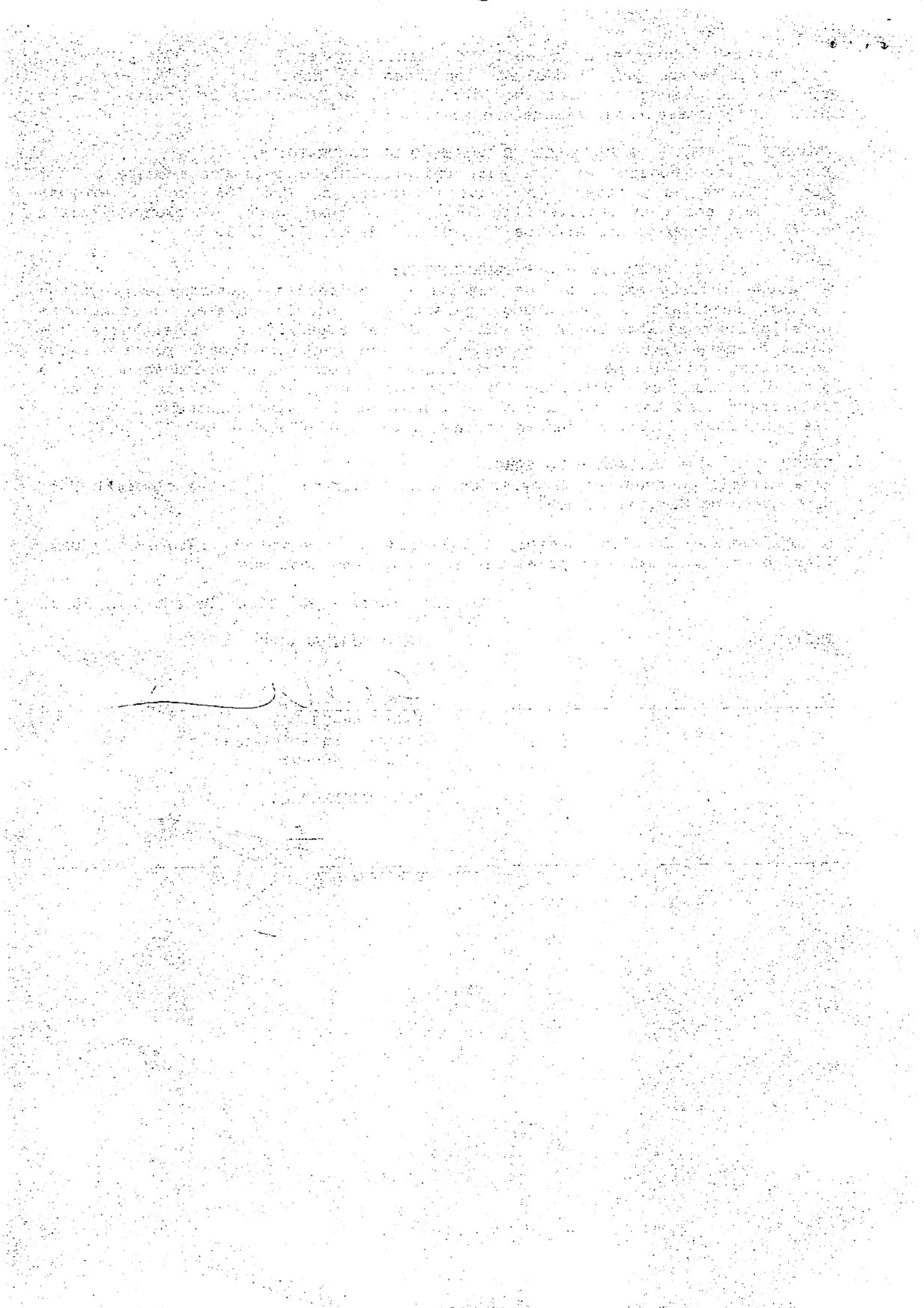


FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO



ROSILDO LIMA DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00005/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 - 04.122.2001.2092 - 3390.30.99 **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e.; CT Nº 00175/2018 - 12.12.18 - ROSILDO LIMA DA SILVA - R\$ 2.520,00.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5301 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO Nº 722/2018 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 DO CONTRATO Nº 10.647/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DO SAMU-192.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros ao custeio do presente contrato são da ordem:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências- SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

- Fonte de recursos: 1212 – SUS;

-Fonte de recursos: 1213 – Transf. Rec. Estado Prog. Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 06 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): GILMARA MARTINS DAS NEVES –ME.

DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO Nº 246/2018

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 239/2018

O Instituto Cândida Vargas, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do artigo 52 da Lei nº 9.784/1999 e nos termos do parecer jurídico nº 071/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, processo administrativo nº 095978/2018, Inexigibilidade nº 23.001/2018, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato nº 239/2018, referente ao termo contratual nº 23.322/2018, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 05 de dezembro de 2018, pág. 16, cujo objeto é MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA MARCA PHILIPS, tendo por contratada a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Motivo: Extinção do processo. Fato superveniente. Objeto prejudicado.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2018.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP

JUAREZ ALVES AUGUSTO

Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
PROCON - DE CAMPINA GRANDE – PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN 01.002/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN 01.002/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON - DE CAMPINA GRANDE – PB. RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME - RS 42.000,00.

Campina Grande- PB, 03 de dezembro de 2018

RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR

COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazua Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Impressoras para cartões SD260, 100 e suprimentos... Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei

Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: http://sttpeg.com.br/ ou www.tcc.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 12 de Dezembro de 2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16747/2018/Sms/Pmeg. Partes: Sms/Pmeg e Telemar Norte Leste S/A - em Recuperação Judicial. Objeto: Prestação de serviços de "telefonia fixa de voz", a ser executado de forma contínua visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo todo o município de campina grande e seus distritos, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 290.638,56. Prazo Contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação 16674/2018/Fms/Pmeg. Funcional Programática: 10.122.2001.2112. Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 002. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Imperiano Meira Neto e Ana Kelly Floro Lemos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 - 04.122.2001.2092 - 3390.30.99 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00175/2018 - 12.12.18 - ROSILDO LIMA DA SILVA - RS 2.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÁNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE Nº 0085/2016 PARTES: STTP / TELEMAR NORTE LESTE S/A. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS. ORIUNDAS DA ADESAO 0006/2016/STTP. COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º DA LEI 8666/93. ASSINAM: FELIX ARAUJO NETO / TELEMAR NORTE LESTE S/A. ASSINATURA: 01/12/2018.

FELIX ARAUJO NETO

Superintendente - STTP

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, às 15:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de combustíveis, lubrificantes e derivados diversos, mediante requisição diária e/ou periódica, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial e locados a esta entidade, conforme especificações contidas no anexo do Edital, para serem consumidos no exercício financeiro de 2019. Recursos: previstos no orçamento financeiro de 2019. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3265-1030. E-mail: prefeitura@duasestradas.pb.gov.br/Ob.demais-publicações-site. Edital: www.duasestradas.pb.gov.br ou www.tcc.pb.gov.br.

Duas Estradas - PB, 14 de Dezembro de 2018

ERIVELTO DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Conceição

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all entries are supported by proper documentation and receipts.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the records and identify any discrepancies.

4. The second part of the document outlines the procedures for handling cash and credit transactions.

5. Cash transactions should be recorded immediately and accurately, with a clear description of the source and purpose.

6. Credit transactions should be recorded at the time of sale, with a clear description of the goods or services provided.

7. The third part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all assets and liabilities.

8. Assets should be recorded at their fair market value, and liabilities should be recorded at their face value.

9. Regular valuations should be conducted to ensure that the records reflect the current value of the assets and liabilities.

10. The fourth part of the document outlines the procedures for handling income and expenses.

11. Income should be recorded at the time of receipt, with a clear description of the source and amount.

12. Expenses should be recorded at the time of payment, with a clear description of the nature and amount of the expense.

13. The fifth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all taxes and deductions.

14. Taxes should be recorded at the time of payment, with a clear description of the type and amount of the tax.

15. Deductions should be recorded at the time of payment, with a clear description of the nature and amount of the deduction.

16. The sixth part of the document outlines the procedures for handling interest and dividends.

17. Interest should be recorded at the time of receipt, with a clear description of the source and amount.

18. Dividends should be recorded at the time of receipt, with a clear description of the source and amount.

19. The seventh part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all investments and securities.

20. Investments should be recorded at their fair market value, and securities should be recorded at their face value.

21. Regular valuations should be conducted to ensure that the records reflect the current value of the investments and securities.

22. The eighth part of the document outlines the procedures for handling capital gains and losses.

23. Capital gains should be recorded at the time of sale, with a clear description of the asset and the amount of the gain.

24. Capital losses should be recorded at the time of sale, with a clear description of the asset and the amount of the loss.

25. The ninth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all other income and expenses.

26. Other income should be recorded at the time of receipt, with a clear description of the source and amount.

27. Other expenses should be recorded at the time of payment, with a clear description of the nature and amount of the expense.

28. The tenth part of the document outlines the procedures for handling depreciation and amortization.

29. Depreciation should be recorded at the time of purchase, with a clear description of the asset and the amount of the depreciation.

30. Amortization should be recorded at the time of purchase, with a clear description of the asset and the amount of the amortization.

31. The eleventh part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all other assets and liabilities.

32. Other assets should be recorded at their fair market value, and other liabilities should be recorded at their face value.

33. Regular valuations should be conducted to ensure that the records reflect the current value of the other assets and liabilities.

34. The twelfth part of the document outlines the procedures for handling other income and expenses.

35. Other income should be recorded at the time of receipt, with a clear description of the source and amount.

36. Other expenses should be recorded at the time of payment, with a clear description of the nature and amount of the expense.

37. The thirteenth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all other taxes and deductions.

38. Other taxes should be recorded at the time of payment, with a clear description of the type and amount of the tax.

39. Other deductions should be recorded at the time of payment, with a clear description of the nature and amount of the deduction.

40. The fourteenth part of the document outlines the procedures for handling other interest and dividends.

41. Other interest should be recorded at the time of receipt, with a clear description of the source and amount.

42. Other dividends should be recorded at the time of receipt, with a clear description of the source and amount.

43. The fifteenth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all other investments and securities.

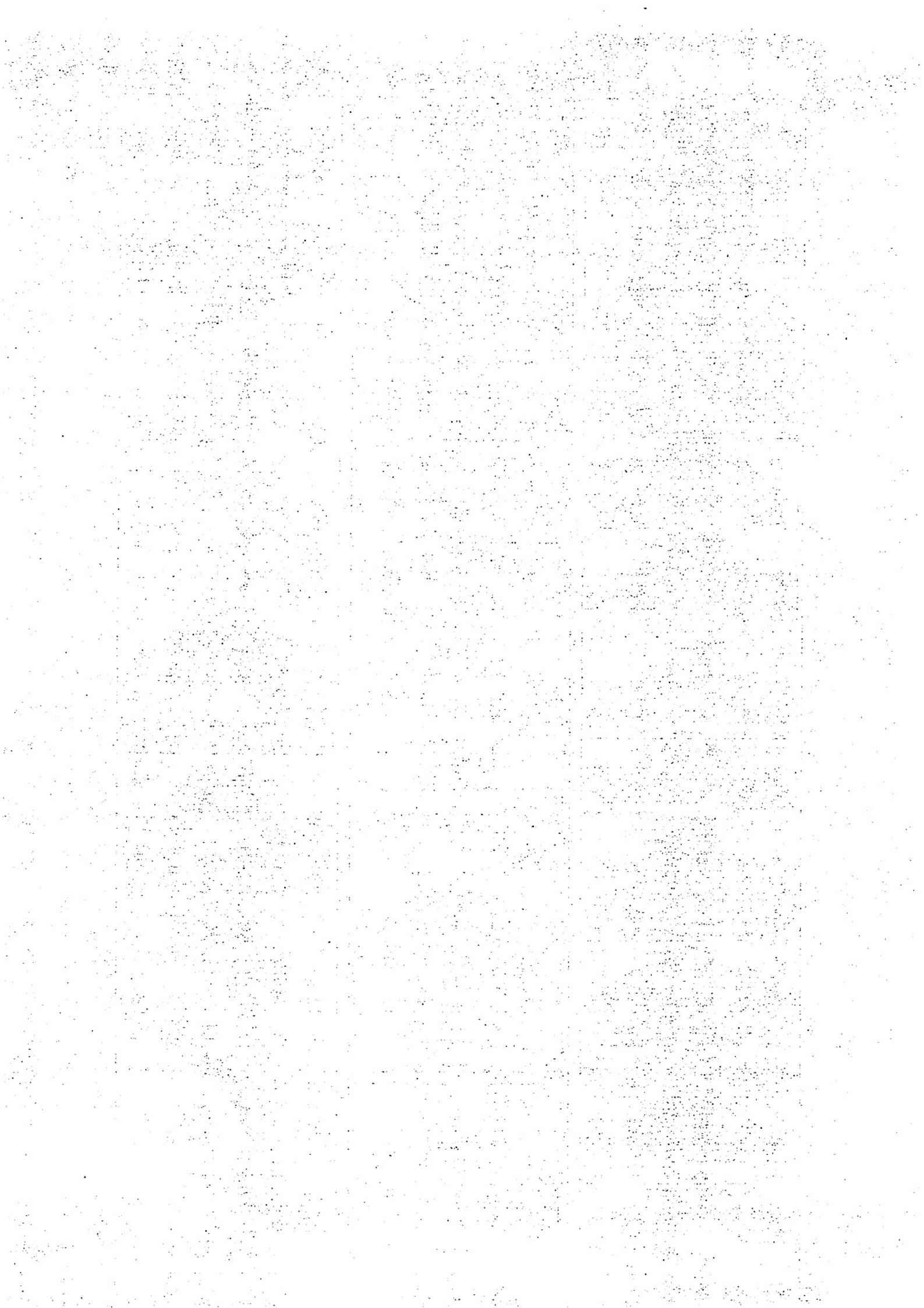
44. Other investments should be recorded at their fair market value, and other securities should be recorded at their face value.

45. Regular valuations should be conducted to ensure that the records reflect the current value of the other investments and securities.

46. The sixteenth part of the document outlines the procedures for handling other capital gains and losses.

47. Other capital gains should be recorded at the time of sale, with a clear description of the asset and the amount of the gain.

48. Other capital losses should be recorded at the time of sale, with a clear description of the asset and the amount of the loss.





CONTRATO N°: 00054/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Jane Gleice Ferreira da Silva MARTINS - Travessa BR - 230, Sítio Porteira de Pedra, 3375 - Distrito de Santa Terezinha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 20.754.575/0001-07, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Água Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Física (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (COPO COM 200 ML) - EMBALAGEM COM 48 UNIDADES	CAIXA	20	17,44	348,80
				Total:	348,80

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 348,80 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos.

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata



O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 18 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS



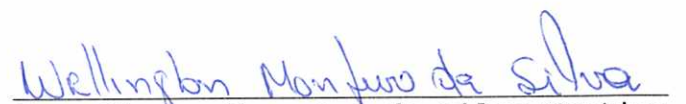
PELO CONTRATANTE



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO





Jane Gleice Ferreira da Silva Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00053/2018 - 18.04.18 - Antonio Alves Amaral Junior - R\$ 5.330,00; CT Nº 00054/2018 - 18.04.18 - Jane Gleice Ferreira da Silva MARTINS - R\$ 348,80; CT Nº 00055/2018 - 18.04.18 - Rosildo Lima da Silva - R\$ 6.720,00; CT Nº 00056/2018 - 18.04.18 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.139,80.

Prefeitura Municipal
de Juarez Távora

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, feito pela Pregoeira através do Laudo apresentado e regido em conformidade com Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora- PB, 02 de maio de 2018.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora de todos os itens com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Juarez Távora- PB, 02 de maio de 2018.

SUELLEN DINIZ DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 02 de maio de 2018.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
 PROCESSO: 2018.04.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DESENHOS GRÁFICOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMAS, PARECERES TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: "SICONV, SIMEC E SGI-PACTO ESTADUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 018/2018
 CONTRATADO: JOAB ALVES DA NOBREGA
 CPF: 584.892.314-00
 PRAZO: 02/05/2018

VALOR TOTAL: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2018: 02.16 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 452 3006 2033 MANTER E DESENVOLVER OS SERVIÇOS URBANOS – 0346 3390.36 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Prefeitura Municipal
de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JUDICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DOS GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL E SUBDIÁRIAS E, OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV, SISMOB, FNS, FUNASA, SIMEC, ENTRE OUTROS NO ANO DE 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ASSP ACESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 24.000,00**.

Esperança - PB, 30 de Abril de 2018.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
 Prefeito.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.303.1007.2032 - DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 211.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 212. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00128/2018 - 30.04.18 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 59.098,22.

Prefeitura Municipal
de Matinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, convoca os interessados, para a abertura no dia 16 de Maio de 2018, às 15h30min, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.matinhas.pb.gov.br. Matinhas, 02 de Maio de 2018

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal
de Gurinhém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00**.

GURINHÉM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo: Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00**.

GURINHÉM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município de Gurinhém Com um total de R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08**.

GURINHÉM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo: Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município de Gurinhém, Com um total R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08**.

GURINHÉM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
 Prefeito



EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2018

LICITAÇÃO Nº. 00005/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - Tel: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 22 de Março de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos..

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos. .

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida

de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 14:00 horas do dia 22 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos.

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Pollyanna Maria Loreto Meira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no

correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.2.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.3.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.4.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

a) Balanco patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício

social, apresentados na forma da Lei, exigíveis e apresentados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil.(exceto para micro empresas e EPP)

b) Entenda-se por na forma da lei o seguinte:

(a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil;

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

9.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e os demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em

seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Gerente de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de

controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.2. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.3. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.4. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande.

23.6. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.10. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.11. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.12. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Açúcar cristal, acondicionado em embalagens plástica lacrada de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade os pacotes individuais.	KG	1600	2,57	4.112,00
2	Água Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (COPO COM 200 ML) - EMBALAGEM COM 48 UNIDADES	CAIXA	20	24,83	496,60
3	Água Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (GARRAFA COM 500 ML) - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FARDO	20	12,00	240,00
4	Água Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (Garraão Com 20 Litros)	GARRAÃO	3000	6,95	20.850,00
5	Barra cereal, ingredientes: aveia em flocos, cereais tostados, açúcar e frutas, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem 25 gramas, apresentação caixa com 24 unidades (sabores diversos)	CAIXA	84	27,50	2.310,00
6	Bebida a base de soja, diversos sabores, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem de 200ml, apresentação em caixa com 27 unidades.	CAIXA	20	42,12	842,40
7	Bombom de wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite. Pacote de 126 g contendo 20 unidades. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo	CAIXA	100	5,22	522,00

	enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Informações Adicionais: Contém trigo, soja, leite, amendoim. Produzido em equipamento que processa amêndoa, avelã e castanha de caju. Contém 33,60 Produto de referência: Bis - Lacta, ou Similar.				
8	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, embalado a vácuo, pacote de 250g , validade de 1(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e Laudo de Análise de Microscopia do Café, com tolerância de, no máximo, 1% de impureza. Tipo do café: 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon. Marca de referência: Santa Clara ou Similar.	UNIDADE	2500	5,52	13.800,00
9	GÁS GLP DE 13 KG -COM SELO De APROVAÇÃO DO IMETRO	BOTIJÃO	80	65,84	5.267,20
10	Óleo comestível a base de soja - embalagem pet de 900ml (embalagem com 20 unidades)	CAIXA	50	93,03	4.651,50
				Total	53.091,70

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Açúcar cristal, acondicionado em embalagens plástica lacrada de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade os pacotes individuais.		KG	1600		
2	Agua Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (COPO COM 200 ML) - EMBALAGEM COM 48 UNIDADES		CAIXA	20		
3	Agua Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (GARRAFA COM 500 ML) - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		FARDO	20		
4	Agua Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (Garrafão Com 20 Litros)		GARRAFÃO	3000		
5	Barra cereal, ingredientes:		CAIXA	84		

	aveia em flocos, cereais tostados, açúcar e frutas, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem 25 gramas, apresentação caixa com 24 unidades (sabores diversos)				
6	Bebida a base de soja, diversos sabores, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem de 200ml, apresentação em caixa com 27 unidades.		CAIXA	20	
7	Bombom de wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite. Pacote de 126 g contendo 20 unidades. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Informações Adicionais: Contém trigo, soja, leite, amendoim. Produzido em equipamento que processa amêndoa, avelã e castanha de caju. Contém 33,60 Produto de referência: Bis - Lacta, ou Similar.		CAIXA	100	
8	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, embalado a vácuo, pacote de 250g , validade de 1(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e Laudo de Análise de Microscopia do Café, com tolerância de, no máximo, 1% de impureza. Tipo do café: 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon. Marca de referência: Santa Clara ou Similar.		UNIDADE	2500	
9	GÁS GLP DE 13 KG -COM SELO De		BOTIJÃO	80	

	APROVAÇÃO DO IMETRO					
10	Óleo comestível a base de soja - embalagem pet de 900ml (embalagem com 20 unidades)		CAIXA	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2018
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00005/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00005/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuza Barreto – Estação Velha – Campina Grande – PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE – CNPJ nº 35.576.651/0001-09.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle

desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 020.308.464-06, Carteira de Identidade nº 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos.

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sitema de Trânsito

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2018

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos. . Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 08/03/2018; Diário Oficial do Estado - 08/03/2018; Jornal A União - 08/03/2018. Licitantes cadastrados neste processo: André Felipe de Souza Santos - CNPJ: 40.979.684/0001-30; Antônio Alves Amaral Junior - CNPJ: 18.044.711/0001-23; Jane Gleice Ferreira da Silva Martins - CNPJ: 20.754.575/0001-07; NEVAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES- NEVALTO DE SOUZA PEREIRA - CNPJ: 21.187.875/0001-14; Rosildo Lima da Silva - CNPJ: 23.821.927/0001-98; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.949.494/0001-06. Às 14:15 horas do dia 22/03/2018, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 0003/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA - Pregoeiro; HELDER DE BARROS CARLOS - Membro da equipe de apoio; DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio; RUTE MEDEIROS DE SOUZA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Rosildo Lima da Silva - Envelope sem representante: participação válida; André Felipe de Souza Santos - Representante: André Gonçalves Cantalice; Antônio Alves Amaral Junior - Representante: Antônio Alves Amaral Junior; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Representante: Milton Bezerra Santana; NEVAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES- NEVALTO DE SOUZA PEREIRA - Representante: Nevaldo de Souza Pereira; Jane Gleice Ferreira da Silva Martins - Representante: Wellington Monteiro da Silva. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: Antônio Alves Amaral Junior - Valor: R\$ 8.708,00; Jane Gleice Ferreira da Silva Martins - Valor: R\$ 348,80; Rosildo Lima da Silva - Valor: R\$ 10.500,00; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Valor: R\$ 20.877,80. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações do Pregoeiro: A empresa XAND'S comercial pediu que constasse em ata que a assinatura do representante legal da empresa Rosilda de Lima Silva-EPP não corresponde a assinatura que consta no documento oficial apresentado na documentação de credenciamento. A pregoeira determinou a realização de diligência para apurar a veracidade dos questionamentos levantados pela empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

HELDER DE BARROS CARLOS

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS

ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR

JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS

NEVAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES- NEVALTO DE
SOUZA PEREIRA

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos. .

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR.

ITEM(S): 5 - 6 - 7 - 9; VALOR: R\$ 8.748,00.

- ROSILDO LIMA DA SILVA.

ITEM(S): 1 - 8; VALOR: R\$ 13.460,00.

- XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ITEM(S): 2 - 3 - 4 - 10; VALOR: R\$ 22.412,50.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Açúcar cristal, acondicionado em embalagens plástica lacrada de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade os pacotes individuais.		
018.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	2,10
004.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2,00
023.821.927/0001-98	ROSELDO LIMA DA SILVA	1,85
104.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1,84
204.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1,80
2 - Agua Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (COPO COM 200 ML) - EMBALAGEM COM 48 UNIDADES		
021.187.875/0001-14	NEVAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES- NEVALTO DE SOUZA PEREIRA	24,83
020.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	24,83
018.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	24,00
004.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	22,50
120.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	22,00
118.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	21,90
104.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	21,80
220.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	21,70
218.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	21,65
204.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	21,50
320.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	21,49
318.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	21,00
304.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	20,95
420.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	20,90
418.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	20,50
404.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	20,40
520.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	20,35
518.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	20,30
504.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	20,20
620.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	20,19
618.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	20,00
604.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	19,95
720.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	19,90
718.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	19,80
704.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	19,75

8	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	19,70
8	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	19,00
8	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	18,99
9	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	18,90
9	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	18,50
9	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	18,49
10	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	18,45
10	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	18,00
10	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	17,99
11	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	17,90
11	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	17,50
12	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	17,49
12	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	17,48
13	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	17,47
13	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	17,45
14	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	17,44

3 - Agua Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (GARRAFA COM 500 ML) - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES

0	21.187.875/0001-14	NEVAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES- NEVALTO DE SOUZA PEREIRA	12,00
0	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	12,00
0	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	9,00
0	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	7,50
1	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	7,49
1	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	7,48
2	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	7,47
2	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	7,45
3	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	7,44
3	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	7,42
4	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	7,40
4	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	7,39

4 - Agua Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Físico (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (Garrafão Com 20 Litros)

0	21.187.875/0001-14	NEVAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES- NEVALTO DE SOUZA PEREIRA	6,95
0	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	6,95
0	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	6,00
0	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	6,00
1	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	5,99
1	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	5,70
1	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	5,69
2	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	5,68
2	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	5,50
2	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	5,49
3	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	5,48
3	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	5,30
3	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	5,29
4	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	5,28
4	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	5,20
4	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	5,19
5	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	5,18
5	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	5,00
5	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	4,99
6	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	4,98
6	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	4,90
6	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	4,89
7	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	4,85
7	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	4,84
8	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	4,83
8	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	4,82
9	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	4,80
9	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	4,79
10	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	4,75
10	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	4,70

5 - Barra cereal, ingredientes: aveia em flocos, cereais tostados, açúcar e frutas, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem 25 gramas, apresentação caixa com 24 unidades (sabores

diversos)			
0	21.187.875/0001-14	NEVAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES- NEVALTO DE SOUZA PEREIRA	27,50
0	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	27,50
0	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	27,00
6 - Bebida a base de soja, diversos sabores, prazo mínimo de validade 180 dias, embalagem de 200ml, apresentação em caixa com 27 unidades.			
0	21.187.875/0001-14	NEVAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES- NEVALTO DE SOUZA PEREIRA	42,12
0	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	42,12
0	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	42,00
1	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	41,00
7 - Bombom de wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite. Pacote de 126 g contendo 20 unidades. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Informações Adicionais: Contém trigo, soja, leite, amendoim. Produzido em equipamento que processa amêndoa, avelã e castanha de caju. Contém 33,60 Produto de referência: Bis - Lacta, ou Similar.			
0	21.187.875/0001-14	NEVAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES- NEVALTO DE SOUZA PEREIRA	5,22
0	20.754.575/0001-07	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	5,22
0	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	5,20
1	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	5,00
8 - CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, embalado a vácuo, pacote de 250g , validade de 1(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e Laudo de Análise de Microscopia do Café, com tolerância de, no máximo, 1% de impureza. Tipo do café: 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon. Marca de referência: Santa Clara ou Similar.			
0	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	5,50
0	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	5,00
0	23.821.927/0001-98	ROSILDO LIMA DA SILVA	4,20
9 - GÁS GLP DE 13 KG -COM SELO De APROVAÇÃO DO IMETRO			
0	21.187.875/0001-14	NEVAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES- NEVALTO DE SOUZA PEREIRA	65,84
0	40.979.684/0001-30	ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS	65,84
0	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	64,00
10 - Óleo comestível a base de soja - embalagem pet de 900ml (embalagem com 20 unidades)			
0	23.821.927/0001-98	ROSILDO LIMA DA SILVA	86,80
0	18.044.711/0001-23	ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR	85,00
0	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	76,25
1	04.949.494/0001-06	XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	75,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR.

ITEM(S): 5 - 6 - 7 - 9.

VALOR: R\$ 8.708,00.

- JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS.

ITEM(S): 2.

VALOR: R\$ 348,80.

- ROSILDO LIMA DA SILVA.

ITEM(S): 8.

VALOR: R\$ 10.500,00.

- XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ITEM(S): 1 - 3 - 4 - 10.

VALOR: R\$ 20.877,80.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

HELDER DE BARROS CARLOS

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS

ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR

JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS

NEVAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES- NEVALTO DE
SOUZA PEREIRA

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA